



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E NORMATIZAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
NÚCLEO DE INSPEÇÃO E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

NOTA TÉCNICA 001/2020 – NIOE-SEED/AP

Assunto: ORIENTAÇÕES PARA ANO LETIVO 2020-2021

A presente **Nota Técnica** foi elaborada para orientar a rede estadual de ensino, considerando o estado de calamidade pública que ocasionou a situação emergencial no Sistema Educacional Brasileiro, com suspensão das atividades pedagógicas presenciais desde março de 2020, como medida preventiva ao contágio pelo coronavírus. Diante deste cenário, em caráter de excepcionalidade, atribuiu-se às Secretarias de Estado da Educação e instituições escolares a prerrogativa de reorganizar e flexibilizar o calendário escolar, definir matrizes emergenciais, metodologia de ensino e critérios avaliativos para promoção dos estudantes no ano letivo de 2020, com possibilidade de *continuum* em 2021, a fim de ter garantido o alcance mínimo das metas constitucionais quanto ao aproveitamento e aprendizagem.

Dentre a legislação atinente ao tema, que se fez uso para abalizar essas orientações, destacam-se entre outras:

- Lei 9394/96;
- Lei 14.040/2020;
- Parecer 05/2020-CNE;
- Parecer 09/2020- CNE;
- Parecer 11/2020-CNE;
- Parecer 19/2020-CNE;
- Resolução 033/2020-CEE/AP;
- Normativa 02/2020-SEED/GEA;
- Nota Técnica 001/2020-CEE/AP;

1 - Em atendimento aos dispositivos legais acima indicados, deverão as escolas de Educação Básica do Estado do Amapá, dar cumprimento a carga horária mínima de 800

horas (oitocentas horas), considerando os temas detalhados abaixo, os quais discorrem sobre a reorganização do calendário escolar e suas consequências lógicas, no momento de excepcionalidade que se apresenta. Resta a atenção para:

1.1 - O disposto na Lei Federal Nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, em seu art. 2º, § 2º, que destaca:

art. 2º (...)

§ 2º A reorganização do calendário escolar do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei obedecerá aos princípios dispostos no art. 206 da Constituição Federal, notadamente a igualdade de condições para o acesso e a permanência nas escolas, e contará com a participação das comunidades escolares para sua definição.

1.2 - O processo de reorganização do calendário escolar estadual, para o cumprimento da carga horária mínima, deverá observar as premissas do contido na Resolução 033/2020-CEE/AP, em seu art. 4º, que assim discorre:

Art. 4º - As premissas para a reorganização dos calendários escolares e apresentação de plano de ação são:

I - adotar providências que minimizem as perdas dos alunos com a suspensão de atividades nos prédios escolares;

II - assegurar que os objetivos educacionais de ensino e aprendizagem previstos nos planos de cada escola, para cada uma das séries (anos, módulos, etapas ou ciclos), sejam alcançados até o final do ano letivo, garantindo inclusive, atividades adaptadas para os alunos de inclusão;

III - garantir que o calendário escolar seja adequado às peculiaridades locais, inclusive climáticas, econômicas e de saúde, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto em Lei, ou seja, sem redução das oitocentas horas de atividade escolar obrigatória, conforme previsto no § 2º, do art. 23, da LDBEN;

IV - utilizar, para a programação da atividade escolar obrigatória, todos os recursos disponíveis, desde orientações impressas com textos, estudo dirigido e avaliações enviadas aos alunos/família, bem como outros meios remotos diversos;

V - respeitar as especificidades, possibilidades e necessidades dos bebês e das crianças da Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, em seus processos de desenvolvimento e aprendizagem, promovendo atendimento, com vivências e experiências que garantam os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no currículo, conforme disposição normativa que o Conselho Municipal venha a estabelecer;

VI - Por ocasião da reorganização das atividades internas de cada instituição de ensino, garantir a promoção de:

a) atividades/reuniões com profissionais e com as famílias/responsáveis;

VII - No Ensino Fundamental, no Ensino Médio e na Educação Profissional, excepcionalmente na atual situação emergencial, quaisquer componentes curriculares poderão ser trabalhados na modalidade não presencial, devendo ser registradas no plano de ação e devidamente comprovadas perante as autoridades competentes e farão parte do total mínimo de horas de atividade escolar obrigatória de acordo com o Art. 1º da Medida Provisória nº. 934/2020. DESTACAMOS.

1.4 - A possibilidade apresentada no Parecer 011/2020 do CNE, em destaque acima, que trata sobre um *continuum*, é expressa na Lei Nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, em seu art. 2º, § 3º, que assim discorreu:

§ 3º Para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei poderá ser feita no ano subsequente, inclusive por meio da adoção de um continuum de 2 (duas) séries ou anos escolares, observadas as diretrizes nacionais

editadas pelo CNE, a BNCC e as normas dos respectivos sistemas de ensino. DESTACAMOS.

1.5 - Pelas razões apontadas, a reorganização do calendário escolar, considerando a especificidade de cada educandário, poderá adotar um *continuum* no ano letivo, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a BNCC e as normas da mantenedora. Sobre o tema, o CEE destacou em sua NOTA TÉCNICA Nº 01/2020, a seguinte observação:

Sendo assim, a organização da trajetória educacional do aluno pode ser feita em um continuum com possibilidade de ultrapassar o ano de 2020, visando atingir os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no ano letivo anterior, deixando claro que esse continuum não poderá atingir os alunos das séries finais das etapas, por uma razão óbvia e irrefutável, sendo necessário afirmar, porém que há a imperatividade legal quanto ao cumprimento da carga horária mínima de oitocentas horas no ano letivo de 2020.
DESTACAMOS.

1.6 - A razão lógica apontada pelo CEE/AP, é destacada no Parecer 011/2020 do CNE, em seu item 7.5, que trata dos “*Exames de final de ano (promoção)*”:

“A possibilidade de um calendário de 2020-2021 para os alunos em final de ciclo ou etapa de ensino deve ser cuidadosamente avaliada nestes casos.”

1.7 - Quando da reorganização do calendário escolar, que seja observada a referência expressa no Parecer 011/2020 do CNE, em seu item 7.1, que trata das “*Recomendações Gerais para os Sistemas de Ensino/Flexibilização regulatória*”. Eis os destaques:

“um dos pontos mais importantes para a reorganização dos calendários escolares e replanejamento curricular de 2020-2021 é a revisão dos critérios adotados nos processos de avaliação com o objetivo de evitar o aumento da reprovação e do

abandono escolar. O CNE reconhece que as decisões acerca dos critérios de promoção são de exclusiva competência dos sistemas de ensino, das redes e de instituições, no âmbito da autonomia respectiva, responsáveis pela aplicação do processo avaliativo. No entanto, recomenda fortemente adoção de medidas que minimizem a evasão e a retenção escolar neste ano de 2020. Os estudantes não podem ser mais penalizados ainda no pós pandemia". DESTACAMOS.

1.8 - Ainda sobre **AVALIAÇÃO**, na reorganização do calendário escolar para o cumprimento da carga horária mínima de 800 horas, no que se refere as atividades não presenciais, ou no caso de impedimento de realização destas, deverá ser observado o destacado no previsto art. 5º, § 1º e 2º da Resolução 033/2020-CEE/AP:

art. 5º (...)

§ 1º A avaliação do conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais ficará a critério do planejamento elaborado pelo professor e acompanhado pela equipe de gestão pedagógica, podendo ser objeto de avaliação presencial posterior, bem como ser atribuída nota ou conceito à atividade específica realizada no período não presencial.

§ 2º As atividades que eventualmente não puderem, sem prejuízo pedagógico, ser realizadas por meio de atividades não presenciais no período deste regime especial deverão ser reprogramadas para reposição ao cessar esse período.
DESTACAMOS.

1.9 - Sobre o tema **REPROVAÇÃO**, na reorganização do calendário escolar para o cumprimento da carga horária mínima de 800 horas, importante considerar também o destaque apresentado no Parecer 011/2020 do CNE, em seu item 7.5, que trata dos “*Exames de final de ano (promoção)*”:

“Atenção especial deve ser dada aos estudantes que estão cursando os anos das etapas finais do ensino fundamental e médio. Concluintes do ensino médio, cursando o 3º ano,

deverão ter a oportunidade de recuperação necessária para submeter-se a exames que lhes garantam o certificado de conclusão da educação básica, de modo a não serem prejudicados em relação aos seus objetivos futuros de ingresso no mercado de trabalho ou de acesso ao ensino superior”.

DESTACAMOS.

“... Considerando o cenário educacional do país, o CNE faz a recomendação de que cada instituição ou rede de ensino avalie cuidadosamente os impactos da reprovação dos estudantes ao final do ano letivo de 2020, considerando que muitas das lacunas de aprendizagem que ocorrerão neste ano, em virtude das restrições impostas pela pandemia da COVID-19 no processo educacional, deverão ser recuperadas nos anos seguintes, em particular em 2021.” DESTACAMOS.

2 – DAS DIRETRIZES PARA ORGANIZAÇÃO DO CONTINUUM CURRICULAR 2020/2021 NA REDE ESTADUAL DE ENSINO

A Secretaria de Estado da Educação do Amapá reordena a trajetória escolar no seu âmbito de competência, reunindo em um *Continuum Curricular*, os anos letivos de 2020 e 2021, em caráter de excepcionalidade, considerando o disposto nas normativas apresentadas acima, com objetivo de garantir o fluxo escolar e o alcance dos objetivos da aprendizagem previstos, em cada etapa, modalidade, ano, série e período; visando ainda garantir o pleno descanso aos professores, estudantes e demais profissionais da educação.

2.1. Da Suspensão das Atividades Escolares para Cumprimento de Recesso e Gozo de Férias

Por determinação da Secretaria de Estado da Educação, todas as Unidades Escolares cuja mantenedora é a SEED/AP, visando oportunizar um período de descanso após um ano extremamente adverso, suspenderão suas atividades a contar do dia 30 de dezembro de 2020, para garantia das férias e recesso dos servidores da rede estadual durante o mês de janeiro/2021, o qual será efetivado por ato normativo legal, estando previsto o retorno às atividades escolares em fevereiro 2021.

2.2. Das Especificidades das Escolas

Considerando a necessidade de apresentar alternativas que atendam aos diversos cenários e diferentes realidades encontradas nas Unidades Escolares, observe abaixo, o que se delinea:

2.2.1 - Escolas que alcançaram ou alcançarão o mínimo de 800 horas letivas até 30/12/2020:

Os estabelecimentos de ensino que conseguiram executar suas matrizes curriculares, alcançar seus objetivos de aprendizagem, desenvolver as competências, habilidades, atitudes e valores previstos, realizar os processos avaliativos, atribuindo notas ou conceitos ao longo do ano letivo, inobstante a excepcionalidade do momento, podem adotar os procedimentos regulares previstos em seus projetos pedagógicos e regimentos escolares, no concernente aos processos de avaliação, objetivando o prosseguimento de estudos.

2.2.2 - Escolas que alcançaram o mínimo de 800 horas letivas e entretanto, apresentam pendências na situação de interação pedagógica de ensino e aprendizagem, poderão realizar a promoção ou a classificação dos estudantes, dependendo de:

i. Interação pedagógica estudante e professor de forma satisfatória.

- Quando identificada essa situação, os estudantes serão promovidos para o ano/série subsequente.
- Antes de realizar a promoção, estas escolas poderão realizar avaliação diagnóstica da aprendizagem dos estudantes, tendo como referência o sistema avaliativo, os objetos de aprendizagem (conteúdos) efetivamente trabalhados no período anterior à paralisação, durante o ensino remoto e, se for o caso, no retorno das atividades presenciais. Finda avaliação, o resultado obtido será registrado no SigEduc em conformidade as orientações da mantenedora.

ii. Interação pedagógica estudante e professor de forma não satisfatória ou ausência de interação.

- Os estudantes que não tenham conseguido estabelecer interação pedagógica no período em que aconteceu o ensino por meio das atividades não presenciais,

terão direito de participar de processo de **classificação** a ser organizado pela própria escola, nos termos do que está descrito.

- Recomenda-se que este processo tenha a finalidade precípua de identificar as lacunas e dificuldades de aprendizagem para estruturar um programa de recuperação de estudos que poderá se estender ao longo de 2021 e, caso necessário, até 2022 com finalidade de garantir os direitos de aprendizagem.

2.2.3 - Escolas que não conseguirão cumprir as 800 horas letivas obrigatórias até 30/12/2020.

- No retorno às atividades pedagógicas, após período de férias escolares, as escolas complementarão a carga horária prevista para 2020 em *Continuum* a 2021.
- Poderão proceder à classificação dos aprendizes, nos termos do artigo 24 da LDB nº 9.394/1996, mediante avaliação diagnóstica e formativa dos objetos de conhecimento (conteúdos) ministrados durante o período presencial, anterior à paralisação, durante o ensino remoto, com o claro objetivo de evitar a retenção desse estudante, devendo as lacunas de aprendizagem serem trabalhadas em rigoroso programa de recuperação paralela (continuada) que, se necessário, será estendido pelo ano de 2021/2022.
- Caso o estudante permaneça na mesma escola, a classificação será feita internamente pelo ano/série para o qual ele será promovido. Se transferido para outra escola, caberá à escola recipiendária o Exame de Classificação.
- Uma vez realizada a classificação, a escola considerará o ano letivo de 2020, **SUPRIDO**, o que dispensará outros registros escolares.

3 - DOS CASOS ESPECÍFICOS

- Os estudantes do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental deverão receber atenção diferenciada, por constituir o Ciclo de Alfabetização, bem como, os estudantes do 5º ano, por ser transição de anos iniciais para anos finais; 9º ano e 4ª Etapa (EJA) do Ensino Fundamental por ser transição para o Ensino Médio.
- Os estudantes da 3ª série e 2ª Etapa (EJA) do Ensino Médio, terão direito a sua promoção a partir das evidências de aprendizagem registradas pelo professor. Para os estudantes que não conseguiram dar seguimento as Atividade

Pedagógicas Não Presenciais, estes deverão cumprir o ciclo de recuperação da aprendizagem para validação dos estudos.

- Para assegurar o êxito desse processo, a escola com suporte técnico da SEED e auxílio de parceiros Intersetoriais, deverá realizar ação de busca ativa escolar e projetos de intervenções pedagógicas junto aos estudantes durante os meses de janeiro e fevereiro.
- Para todos os casos de que trata esta Orientação Técnica, os processos avaliativos não têm caráter de retenção, uma vez que, não se atribuirá aos estudantes a responsabilidade pelas ausências nos momentos de ensino remoto.

4 - DAS ORIENTAÇÕES PARA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR

A orientação para a escrituração escolar, seguirá as situações propostas no item 2 deste documento.

4.1 - Escolas que cumpriram as 800 horas letivas obrigatórias

O resultado do desempenho acadêmico dos estudantes que tiveram o ano letivo finalizado à luz do Projeto Pedagógico e Regimento de cada instituição, assim como a frequência mínima obrigatória, serão registrados na *Ficha Individual do Aluno* e no *Histórico Escolar*.

4.2 - Escolas que cumpriram as 800 horas letivas obrigatórias, mas com pendências na situação de interação pedagógica de ensino e aprendizagem

Os estudantes promovidos terão os resultados, assim como a frequência mínima obrigatória, concedida, registrados na *Ficha Individual do Aluno* e no *Histórico Escolar*.

4.3 - Escolas que cumpriram as 800 horas letivas obrigatórias, mas com pendências na situação de interação pedagógica de ensino e aprendizagem e Escolas que não conseguiram cumprir as 800 horas letivas obrigatórias

Os estudantes serão classificados, haverá o registro, no espaço reservado às observações nas suas *Fichas Individuais*, com seguinte informação: “*aluno classificado nos termos do art. 24 da LDB nº 9394/96 podendo dar prosseguimento aos seus estudos na série/ano posterior*”.

Do fato, será lavrada Ata Especial a ser incorporada ao Relatório Anual de Atividades.

5 – DO CALENDÁRIO DAS ESCOLAS INDÍGENAS

Destina-se o dia 08 de fevereiro, para início das aulas para as escolas indígenas, sendo observado que as mesmas não desenvolveram atividades escolares no ano letivo de 2020, devendo o núcleo competente apresentar junto ao NIOE, calendário específico com cronograma e justificativa pedagógica de reposição/compensação do ano pendente.

6 – DO PROCEDIMENTO AVALIATIVO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS

Diante da excepcionalidade e organização em *Continuum Curricular 2020 e 2021* e visando possibilitar um melhor acompanhamento dos estudantes em 2021, a Secretaria de Estado da Educação disponibilizará como forma alternativa de avaliação o **Sistema de Acompanhamento e Monitoramento**, que possibilitará o diagnóstico considerando os Indicadores: Participação, Alcance e Recurso.

6.1 – Serão disponibilizados manuais e/ou tutoriais para orientar quanto a alimentação do **Sistema de Acompanhamento e Monitoramento**. Este sistema é integrado ao SigEduc e está disponível no endereço: <https://nte.ap.gov.br/same>.

6.2 - Para os professores que lançaram notas, frequências e conteúdos no SigEduc, com base na sistemática de avaliação no ano letivo vigente, será facultado o preenchimento do **Sistema de Acompanhamento e Monitoramento**, desde que todos os dados relacionados a vida escolar estejam consolidados no **Sistema Integrado de Gestão da Educação**.

6.3 - As escolas que não utilizaram o SigEduc em sua totalidade como ferramenta de gestão escolar, tendo as fichas de acompanhamento das Atividades Pedagógicas Não Presenciais devidamente preenchidas, deverão acessar o **Sistema de Acompanhamento e Monitoramento**, afim de validar as evidências de aprendizagem dando seguimento ao *Continuum Curricular 2020 e 2021*.

6.4 - As escolas que não criaram turmas e nem alocaram professores e estudantes no SigEduc, deverão fazê-lo, afim de que os dados migrem para o **Sistema de Acompanhamento e Monitoramento**, validando as evidências de aprendizagem, dando seguimento ao *Continuum Curricular 2020 e 2021*

6.5 - As escolas do Sistema Modular de Ensino (SOME) e Centros Profissionalizantes deverão criar apenas as turmas e alocar os estudantes no SigEduc, a alocação de professores será feita no **Sistema de Acompanhamento e Monitoramento**, validando as evidências de aprendizagem, dando seguimento ao *Continuum Curricular 2020 e 2021*.

6.6 - As escolas que ofertam o 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental poderão alimentar o **Sistema de Acompanhamento e Monitoramento** para validar as evidências da aprendizagem, ficando facultado a entrega do relatório anual.

6.7 – A Secretaria de Estado da Educação em parceria com o Centro de Políticas Públicas e Avaliação Educacional da Universidade Federal de Juiz de Fora – CAED/UFJF, realizará Avaliação Diagnóstica no período de 08 a 26 de fevereiro de 2021, com objetivo de orientar programas de recuperação da aprendizagem.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

A Secretaria de Estado da Educação apresentará o Calendário Norteador em **Continuum Curricular** 2020 e 2021 e o Plano de Retomada às Atividades para 2021, de acordo com as diretrizes das autoridades sanitárias.

As **ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS MATRIZ CURRICULAR EMERGENCIAL** para o ano letivo 2020 constam no anexo 1 e 2, desta Nota Técnica.

ANEXO 1- ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS MATRIZ CURRICULAR EMERGENCIAL

1– Trabalhar o Currículo Prioritário Amapaense tendo como referência a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), para o Ensino Fundamental e Médio:
<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/>

1.1 - As Escolas de Ensino Fundamental poderão utilizar-se do Currículo Prioritário Amapaense, como documento norteador para analisar sua proposta curricular para o ano letivo de 2020, proporcionado através da parceria entre o Projeto FORMAR e a Secretaria de Estado da Educação, acessível pelo endereço eletrônico: <https://nte.ap.gov.br/cpa/>

1.2 - Escolas de Ensino Médio poderão buscar suporte para elaboração de sua proposta curricular, no documento da BNCC, comentada para o EM, estruturado pelo Instituto Reúna, disponibilizado pelo endereço eletrônico:
<https://drive.google.com/drive/folders/1YaSy2vp0S7ZpLGxYiKICgLPjapkVTdSd?usp=sharing>

1.3 - As Escolas que atendem a modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA Fundamental e Médio, poderão utilizar-se do Currículo Mínimo, como documento norteador para orientações institucionais aos profissionais do ensino sobre as competências mínimas que os alunos da EJA devem desenvolver a cada ano de escolaridade e em cada componente curricular, disponibilizado no endereço eletrônico:
<https://nte.ap.gov.br/neja/>

2- Observar a duração do módulo aula de 60 (sessenta) minutos para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental e de 50 (cinquenta) minutos, para os Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, seguindo-se a mesma organização para a modalidade EJA.

3 – As escolas que estão utilizando ferramentas de tecnologia digital para o desenvolvimento das Atividades Pedagógicas Não Presenciais – APNP poderão destinar 50% (cinquenta) por cento da carga horária para utilização dessas ferramentas e 50% (cinquenta) por cento para outras atividades pedagógicas que utilizam outros métodos e materiais diversos.

4 – As escolas localizadas em áreas ou comunidades, onde haja dificuldade ou impossibilidade de utilização das ferramentas de tecnologia digital, poderão valer-se das

atividades impressas e do livro didático para computar a carga horária. Para maior efetividade dessas atividades, sugere-se que:

4.1 - As atividades tenham uma parte autoexplicativa, com conexões que remetam a situações do cotidiano, para melhor ilustrar o tema abordado;

4.2 - As atividades indicadas em livro didático sejam acompanhadas por roteiros de estudo.

5 - Estabelecer mecanismos, de modo a facilitar a realização das devolutivas pelos estudantes.

ANEXO 2- MATRIZ CURRICULAR EMERGENCIAL

As matrizes emergenciais diante da excepcionalidade, foram validadas pelo Conselho Estadual de Educação do Amapá.

PROJEÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Para nortear e facilitar a efetiva realização das orientações acima, as escolas poderão seguir, a projeção de carga horária indicadas para o Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais), para o Ensino Fundamental EJA (1ª a 4ª Etapas), Ensino Médio EJA (1ª e 2ª Etapas) e projeção da carga horária para o Ensino Médio, devendo para tanto, observar a indicação da quantidade de aulas por componente curricular e a duração do módulo aula, expressa em cada indicação abaixo, ressalta-se:

As escolas que conseguiram usar as matrizes virgente da Nota Técnica 01 do Núcleo de Assessoramento Técnico Pedagógico - NATEP e Núcleo do Ensino Fundamental e Educação Infantil -NEFEI/2020-SEED, e as Matrizes das Escolas Pilotos do Novo Ensino Médio, terão suas ações validadas.

PROJEÇÃO DE CARGA HORÁRIA ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

Módulo Aula: 60 minutos

Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	1º ANO			2º ANO			3º ANO			4º ANO			5º ANO		
		A/S	M/A	H/A												
Linguagens	Língua Portuguesa	5	200	200:00	5	200	200:00	5	200	200:00	5	200	200:00	5	200	200:00
	Arte	2	80	80:00	2	80	80:00	2	80	80:00	2	80	80:00	2	80	80:00
	Ed. Física	2	80	80:00	2	80	80:00	2	80	80:00	2	80	80:00	2	80	80:00
Matemática	Matemática	4	160	160:00	4	160	160:00	4	160	160:00	4	160	160:00	4	160	160:00
Ciências	Ciências	3	120	120:00	3	120	120:00	3	120	120:00	3	120	120:00	3	120	120:00
Ciências Humanas	História	2	80	80:00	2	80	80:00	2	80	80:00	2	80	80:00	2	80	80:00
	Geografia	2	80	80:00	2	80	80:00	2	80	80:00	2	80	80:00	2	80	80:00
Ensino Religioso	Ensino Religioso	1	40	40:00	1	40	40:00	1	40	40:00	1	40	40:00	1	40	40:00
TOTAL GERAL		21	840	840:00												

Para tanto, sugere-se aqui as seguintes possibilidades para que as atividades pedagógicas não presenciais, para o Ensino Fundamental Anos Iniciais, sejam realizadas considerando:

- Rotina Pedagógica estabelecida pelo **Programa Criança Alfabetizada**.

E ainda, o disposto no Parecer nº 5/2020-CNE/CP (pág.11, 12);

- Lista de atividades e exercícios, sequências didáticas, trilhas de aprendizagem por fluxo de complexidade relacionadas às habilidades e aos objetos de aprendizagens;
- Orientações aos pais para realização de atividades relacionadas aos objetivos de aprendizagens e habilidades da proposta curricular;
- Guia de orientação aos pais e estudantes sobre a organização das rotinas diárias;
- Sugestões para que os pais realizem leituras para seus filhos;
- Utilização de horários de TV aberta com programas educativos compatíveis com as crianças desta idade e orientar os pais para o que elas possam assistir;
- Elaboração de materiais impressos compatíveis com a idade da criança para realização de atividades (leitura, desenhos, pintura, recorte, dobradura, colagem, entre outros);
- Distribuição de vídeos educativos (de curta duração) por meio de plataformas *on-line*, mas sem a necessidade de conexão simultânea seguidos de atividades a serem realizadas com a supervisão dos pais;
- Oferta de atividades *on-line* assíncronas regulares em relação aos conteúdos, de acordo com a disponibilidade tecnológica e familiaridade do usuário;
- Estudos dirigidos com supervisão dos pais;
- Exercícios e dever de casa de acordo com os materiais didáticos utilizados pela escola;
- Organização de grupos de pais, por meio de aplicativos de mensagens instantâneas e outros, conectando professores e as famílias e;
- Guias de orientação às famílias e acompanhamento dos estudantes.

PROJEÇÃO DE CARGA HORÁRIA ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS FINAIS
Módulo Aula: 50 minutos

Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	6º ANO			7º ANO			8º ANO			9º ANO		
		A/S	M/A	H/A									
Linguagens	Língua Portuguesa	4	160	133:20	4	160	133:20	5	200	166:40	5	200	166:40
	Arte	2	80	66:40	2	80	66:40	2	80	66:40	2	80	66:40
	Ed. Física	2	80	66:40	2	80	66:40	2	80	66:40	2	80	66:40
Matemática	Matemática	4	160	133:20	4	160	133:20	4	160	133:20	4	160	133:20
Ciências	Ciências	3	120	100:00	3	120	100:00	3	120	100:00	3	120	100:00
Ciências Humanas	História	3	120	100:00	3	120	100:00	3	120	100:00	3	120	100:00
	Geografia	3	120	100:00	3	120	100:00	3	120	100:00	3	120	100:00
Ensino Religioso	Ensino Religioso	1	40	33:20	1	40	33:20	0	0	0:00	0	0	0:00
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira	1	40	33:20	1	40	33:20	1	40	33:20	1	40	33:20
	Estudos Amapaenses e Amazônicos	2	80	66:40	2	80	66:40	2	80	66:40	2	80	66:40
TOTAL GERAL		25	1000	833:20:00									

Legendas: A/S: Aulas Semanais M/A: Módulos Anuais H/A: Horas Anuais

Para o Ensino Fundamental Anos Finais, sugere-se aqui as seguintes possibilidades para que as atividades pedagógicas não presenciais sejam realizadas considerando o disposto no Parecer nº 5/2020-CNE/CP (pág.12):

- Elaboração de sequências didáticas construídas em consonância com as habilidades e competências preconizadas por cada área de conhecimento na BNCC;

- Utilização, quando possível, de horários de TV aberta com programas educativos para adolescentes e jovens;
- Distribuição de vídeos educativos, de curta duração, por meio de plataformas digitais, mas sem a necessidade de conexão simultânea, seguidos de atividades a serem realizadas com a supervisão dos pais;
- Realização de atividades *on-line* síncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica;
- Oferta de atividades *on-line* assíncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica;
- Estudos dirigidos, pesquisas, projetos, entrevistas, experiências, simulações e outros;
- Utilização de mídias sociais de longo alcance (*WhatsApp, Facebook, Instagram* etc.) para estimular e orientar os estudos, desde que observadas as idades mínimas para o uso de cada uma dessas redes sociais.

PROJEÇÃO DE CARGA HORÁRIA ENSINO FUNDAMENTAL- EJA- 1ª e 2ª Etapa
Módulo-aula: 60 minuto

Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	1ª ETAPA			2ª ETAPA		
		A/S	M/A	H/A	A/S	M/A	H/A
Linguagens e suas tecnologias	Língua Portuguesa	4	160	160:00	4	160	160:00
	Arte	2	80	80:00	2	80	80:00
	Ed. Física	2	80	80:00	2	80	80:00
Matemática e suas tecnologias	Matemática	4	160	160:00	4	160	160:00
Ciências	Ciências	3	120	120:00	3	120	120:00
Ciências Humanas e suas tecnologias	História	3	120	120:00	3	120	120:00
	Geografia	2	80	80:00	2	80	80:00
TOTAL GERAL		20	800	800:00	20	800	800:00

Legendas: A/S: Aulas Semanais M/A: Módulos Anuais H/A: Horas Anuais

PROJEÇÃO DE CARGA HORÁRIA ENSINO FUNDAMENTAL- EJA- 3ª e 4ª Etapa

Módulo Aula: 50 minutos

Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	3ª ETAPA			4ª ETAPA		
		A/S	M/A	H/A	A/S	M/A	H/A
Linguagens e suas tecnologias	Língua Portuguesa	5	200	166:40	4	160	166:40
	Arte	2	80	66:40	2	80	66:40
	Ed. Física	2	80	66:40	2	80	66:40
Matemática e suas tecnologias	Matemática	4	160	133:40	4	160	133:40
Ciências	Ciências	3	120	100:00	2	80	100:00
Ciências Humanas e suas tecnologias	História	2	80	66:40	2	80	66:40
	Geografia	2	80	66:40	2	80	66:40
Parte Diversificada	Língua estrangeira	2	80	66:40	1	40	66:40
	Estudos Amapaenses e Amazônico	2	80	66:40	1	40	66:40
TOTAL GERAL		24	960	800:20	20	800	800:20.

Legendas: A/S: Aulas Semanais M/A: Módulos Anuais H/A: Horas Anuais

PROJEÇÃO DE CARGA HORÁRIA- ENSINO MÉDIO- EJA- 1ª E 2ª ETAPA
Módulo Aula: 50 minutos

Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	1ª ETAPA			2ª ETAPA		
		A/S	M/A	H/A	A/S	M/A	H/A
Linguagens e suas tecnologias	Língua Portuguesa e Literatura	4	160	133:40	4	160	133:40
	Língua Estrangeira	1	40	33:20	1	40	33:20
	Arte	1	40	33:20	1	40	33:20
	Ed. Física	1	40	33:20	1	40	33:20
Matemática e suas tecnologias	Matemática	4	160	133:40	4	160	133:40
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Física	1	40	33:20	1	40	33:20
	Química	1	40	33:20	1	40	33:20
	Biologia	1	40	33:20	1	40	33:20
Ciências Humanas e suas tecnologias	História	1	40	33:20	1	40	33:20
	Geografia	1	40	33:20	1	40	33:20
	Filosofia	1	40	33:20	1	40	33:20
	Sociologia	1	40	33:20	1	40	33:20
TOTAL GERAL		18	720	600:40	18	720	600:40

O cumprimento da carga horária mínima do **Ensino Médio** de 600h, amparado pelo inciso III do artigo 12 da resolução nº27/15-CEE/

Legendas: A/S: Aulas Semanais M/A: Módulos Anuais H/A: Horas Anuais

PROJEÇÃO DE CARGA HORÁRIA- ENSINO MÉDIO

Módulo Aula: 50 minutos

Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	1ª			2ª			3ª		
		A/S	M/A	H/A	A/S	M/A	H/A	A/S	M/A	H/A
Área de Linguagens	Língua Portuguesa	4	160	133:20	4	160	133:20	4	160	133:20
	Arte	1	40	33:20	2	80	66:40	2	80	66:40
	Educação Física	1	40	33:20	1	40	33:20	1	40	33:20
Área de Matemática	Matemática	4	160	133:20	3	120	100:00	3	120	100:00
Área de Ciências da Natureza	Física	2	80	66:40	2	80	66:40	2	80	66:40
	Química	2	80	66:40	2	80	66:40	2	80	66:40
	Biologia	2	80	66:40	2	80	66:40	2	80	66:40
	História	2	80	66:40	2	80	66:40	2	80	66:40
Área de Ciências Humanas	Geografia	2	80	66:40	2	80	66:40	2	80	66:40
	Sociologia	1	40	33:20	1	40	33:20	1	40	33:20
	Filosofia	1	40	33:20	1	40	33:20	1	40	33:20
Parte Diversificada	Língua Estrangeira/ espanhol	0	0	0:00	0	0	0:00	1	40	33:20
	Língua Estrangeira	2	80	66:40	2	80	66:40	1	40	33:20
TOTAL GERAL		24	960	800:00:00	24	960	800:00	24	960	800:00

Legendas: A/S: Aulas Semanais M/A: Módulos Anuais H/A: Horas Anuais

PROJEÇÃO DE CARGA HORÁRIA- ENSINO MÉDIO DE TEMPO INTEGRAL (Matriz de 45 módulos semanais)

Módulo Aula: 50 minutos

Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	1ª			2º			3º		
		A/S	M/A	H/A	A/S	M/A	H/A	A/S	M/A	H/A
Área de Linguagens	Língua Portuguesa	4	160	133:20	4	160	133:20	4	160	133:20
	Arte	2	40	33:20	2	40	33:20	2	40	33:20
	Educação Física	1	20	16:60	1	20	16:60	1	20	16:20
	Língua Inglesa	2	40	66:40	2	40	66:40	2	40	66:40
	Língua Estrangeira	1	40	33:20	1	40	33:20	1	40	33:20
Área de Matemática	Matemática	4	160	133:20	4	160	133:20	4	160	133:20
Área de Ciências da Natureza	Física	2	80	66:40	2	80	66:40	2	80	66:40
	Química	2	80	66:40	2	80	66:40	2	80	66:40
	Biologia	2	80	66:40	2	80	66:40	2	80	66:40
Área de Ciências Humanas	História	2	80	66:40	2	80	66:40	2	80	66:40
	Geografia	2	80	66:40	2	80	66:40	2	80	66:40
	Sociologia	1	40	33:20	1	40	33:20	1	40	33:20
	Filosofia	1	40	33:20	1	40	33:20	1	40	33:20
Parte Diversificada	Projeto de Vida	2	40	33:20	2	40	33:20	0	0	0
	Pós-Médio	0	0	0	0	0	0	2	40	33:20
	Práticas Experimentais	2	40	33:20	2	40	33:20	2	40	33:20
	Estudo Orientado	2	40	33:20	2	40	33:20	2	40	33:20
	Eletivas	2	40	33:20	2	40	33:20	2	40	33:20
TOTAL GERAL		34	1140	950:00:00	34	1140	950:00:00	34	1140	950:00:00

Legendas: A/S: Aulas Semanais M/A: Módulos Anuais H/A: Horas Anuais

Parte Diversificada organizada de acordo com a Portaria MEC nº 2.116/2019 e Parecer 87/2018-CEE/AP.

PROJEÇÃO DE CARGA HORÁRIA- ENSINO MÉDIO DE TEMPO INTEGRAL (Matriz de 35 módulos semanais)

Módulo Aula: 50 minutos

Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	1ª			2º			3º		
		A/S	M/A	H/A	A/S	M/A	H/A	A/S	M/A	H/A
Área de Linguagens	Língua Portuguesa	4	160	133:20	4	160	133:20	4	160	133:20
	Arte	2	40	33:20	2	40	33:20	2	40	33:20
	Educação Física	2	40	33:20	2	40	33:20	2	40	33:20
	Língua Inglesa	2	40	33:20	2	40	33:20	2	40	33:20
Área de Matemática	Matemática	4	160	133:20	4	160	133:20	4	160	133:20
Área de Ciências da Natureza	Física	2	80	66:40	2	80	66:40	2	80	66:40
	Química	2	80	66:40	2	80	66:40	2	80	66:40
	Biologia	2	80	66:40	2	80	66:40	2	80	66:40
Área de Ciências Humanas	História	2	80	66:40	2	80	66:40	2	80	66:40
	Geografia	2	80	66:40	2	80	66:40	2	80	66:40
	Sociologia	1	40	33:20	1	40	33:20	1	40	33:20
	Filosofia	1	40	33:20	1	40	33:20	1	40	33:20
Parte Diversificada	Projeto de Vida	2	40	33:20	2	40	33:20	2	40	33:20
	Estudo Orientado	1	20	16:60	1	20	16:60	1	20	16:20
	Eletivas	2	40	33:20	2	40	33:20	2	40	33:20
TOTAL GERAL		25	1020	850:00:00	25	1020	850:00:00	25	1020	850:00:00

Legendas: A/S: Aulas Semanais M/A: Módulos Anuais H/A: Horas Anuais

Parte Diversificada organizada de acordo com a Portaria MEC nº 2.116/2019 e Parecer 87/2018-CEE/AP



Cód. verificador: 22992568. Cód. CRC: 2AC0C54
 Documento assinado eletronicamente por **ENE PAULO DOS SANTOS PEDROSO** em 16/12/2020 11:26, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

